



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 423 de 20 de junho de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

Função.: 20 - Agricultura.

Sub Função.: 602 – Promoção e Produção Animal .

Programa.: 0018 – Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade.: 1207 - Construção de Laticínio.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00.00 Material de Consumo.....R\$	37.260,00
3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	9.380,00
Total.....R\$	46.640,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - Ministério da Integração Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 46.640,000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de junho de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL